



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, aos 06 de setembro de 2023.

OFICIO/FERNÃO/GP. N°287/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

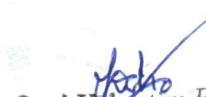
Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Insignes Legisladores Municipais, o Projeto de Lei n°025/2023, do dia 04 do corrente, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de seja votado favoravelmente em caráter de urgência especial, no presente período legislativo.

Importante repisar que contamos com duas unidades escolares municipais com atendimento integral, sendo servido aos alunos café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Além do mais, por vezes confeccionamos lanches para viagens e refeições atreladas a projetos escolares.

Outra situação bastante significativa, é que a admissão de respectivo profissional resultará maior oferta de alimentos menos processados, cujo preparo exige muito mais trabalho.

De encontro a isso, cito a Resolução n°06, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, cujo cardápio deverá ter no mínimo 70% de produtos básicos e 30% de produtos industrializados.

Respeitosamente,


José Valentim Fogaça
RG: 7.962.857-8
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 175/2023
Data: 12/09/2023 - Horário: 10:04
Legislativo - PE 25/2023



PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA PARA O CARGO EFETIVO DE COZINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cozinheiro, no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU	CARGA HORARIA
COZINHEIRO	01	01 - ADM	40 HS Semanais

Art. 2º As atribuições do cargo de Cozinheiro e os requisitos para investidura estão dispostos no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O presente cargo criado por esta lei seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 4º Aplicar-se-á ao presente cargo toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º O quadro de cargos de Provimento Efetivo atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º O quadro de cargos de Provimento em Comissão atualizado da Prefeitura Municipal é o constante Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de setembro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

COZINHEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizam e supervisionam serviços de cozinha, locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. FORMAÇÃO: Ensino fundamental completo. DESCRIÇÃO DETALHADA: ✓ Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das Escolas e/ou Entidades; ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, vencimentos a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ✓ Requisitar materiais e mantimentos, quando necessários; manter-se atento ao estoque; ✓ Receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; observar prazos de validade dos produtos ✓ Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha; ✓ Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; ✓ Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; ✓ Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; ✓ Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; ✓ Servir as refeições preparadas de conformidade com as normas de procedimentos previamente definidos; ✓ Registrar a quantidade de alimentos e de refeições servidas a fim de possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos; ✓ Proceder à limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeições, bem como, do local destinado a seu consumo, como também dos instrumentos e equipamentos que utiliza. ✓ Atender o público em geral; ✓ Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de setembro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1. - CRIAÇÃO DE CARGO

Cargos	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Cozinheiro	1	1.626,21	1.626,21
TOTAL ACRÉSCIMOS		1.626,21	

2.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

2.1. - Sem compensação

		Salário Individual	Salário Total
sem compensação	-	-	-
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES		0,00	

IMPACTO COMPENSADO	1.626,21
--------------------	----------

3.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	1.626,21	6.504,84	19.514,52	19.514,52
13 % Salário (8,33 %)	135,46	541,84	1.625,56	1.625,56
Abono de Férias (2,78 %)	45,21	180,84	542,50	542,50
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 16,50%	298,14	1.192,54	3.577,63	3.577,63
TOTAL	2.105,02	8.420,06	25.260,21	25.260,21

a partir de setembro de 2023

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



4.1. - GASTOS COM PESSOAL - 1º QUADR. 2023

Base - 1o Quadrimestre 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Despesa com Pessoal	8.351.983,02	39,01%

4.2- Inclusão do impacto - Projeto de Lei

Base - 1o Quadrimestre de 2023		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	21.409.699,55	
Exercício 2023		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,55	39,01%
(+) IMPACTO	8.420,06	0,04%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.360.403,61	39,05%
Exercício 2024		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	25.260,21	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.377.243,23	39,13%
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	8.351.983,02	39,01%
(+) IMPACTO	25.260,21	0,12%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	8.377.243,23	39,13%

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de setembro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	QTDE	GRUPO/GRAU	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	01	11-ADM	20 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	13	03-ADM	40 Horas
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	05	Lei Complementar 33/2022	40 Horas
AGENTE SANEAMENTO	01	01-ADM	40 Horas
ANALISTA DE SISTEMAS	01	09-ADM	40 Horas
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	01	08 - ADM	40 Horas
ARQUITETO	01	11-ADM	40 Horas
ARTIFICE DE OBRAS	04	03-ADM	40 Horas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	05-ADM	40 Horas
ASSISTENTE SOCIAL	03	09-ADM	30 Horas
AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	02-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	03-ADM	40 Horas
AUXILIAR DENTÁRIO	02	01-ADM	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	01-ADM	40 Horas
CONTADOR	02	11-ADM	40 Horas
CONTROLADOR INTERNO	01	06 - ADM	20 Horas
COZINHEIRO	07	01-ADM	40 Horas
CUIDADOR ESCOLAR	03	02- ADM	40 Horas
DENTISTA	04	10-ADM	20 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



EDUCADOR SOCIAL	02	09-ADM	40 Horas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	08-ADM	40 Horas
ENFERMEIRO	04	07-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	02	11-ADM	40 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	01	10-ADM	20 Horas
FARMACEUTICO	03	06-ADM	20 Horas
FISCAL	02	04-ADM	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	03-ADM	40 Horas
FISIOTERAPEUTA	01	06-ADM	20 Horas
FONOAUDIÓLOGO	01	06-ADM	20 Horas
INSPETOR DE ALUNOS	05	01-ADM	40 Horas
MECÂNICO	01	03-ADM	40 Horas
MÉDICO	03	11-ADM	20 Horas
MÉDICO VETERINÁRIO	01	11-ADM	40 Horas
MOTORISTA	20	03-ADM	40 Horas
MONITOR	08	02-ADM	40 Horas
MONITOR ESCOLAR	03	02-ADM	40 Horas
NUTRICIONISTA	02	06-ADM	20 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS	04	04-ADM	40 Horas
PSICÓLOGO	02	09-ADM	40 Horas
RECEPCIONISTA	06	02-ADM	40 Horas
SERVENTE	14	01-ADM	40 Horas
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	04-ADM	40 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	04-ADM	40 Horas
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	09 - ADM	30 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



TESOUREIRO	01	06-ADM	40 Horas
TRATORISTA	08	03-ADM	40 Horas
VIGIA	09	01-ADM	40 Horas

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de setembro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



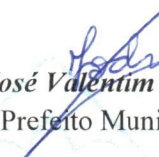
PROJETO DE LEI Nº 025/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	GRUPO/GRAU
ASSESSOR DE GABINETE	01	11 – E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	08	SUBSÍDIO

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de setembro de 2023


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 025 /2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão,
no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de setembro de 2023


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal